Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Camaçari - Ano XXII - Nº 2571 de 18 de fevereiro de 2025 - Página 01 de 14

Atos do Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO N° 8142/2025
12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais normas legais incidentes.

Considerando o disposto no Decreto nº 12.048/2024, que institui o Pacto Nacional da Suparação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adulto (EJA), e da Resolução nº 20 de 08 de Setembro de 2024, que institui o Programa Brasil Alfabetizado.

DECRETA

Art. 1° - Fica designado para atuar como Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado, a servidora **Alexandra Pereira da Silva**, CPF: 964.409.025-04,Cadastro 61198-8.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, BAHIA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZ CARLOS CAETANO
PREFEITO

MÁRCIO SILVA DAS NEVES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 8137/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES do Município de Camaçari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMAÇARI, **ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 278 da Lei nº. 1039/2009, com as alterações da Lei nº. 1.394/2014, e art. 94, inciso VII, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**, em razão do pedido de Renúncia de Mandato do então Presidente Clivio Marcos Pinheiro Sady, matrícula 8088-8 e do seu respectivo suplente Alex Vieira Alves, matrícula 62.648-8, nomeados através do Decreto nº 8082/2024, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. Sem prejuízo para o mandato iniciado em 01 de agosto de 2022 e finalizado em 31 de julho de 2025, o Conselho Municipal de Contribuintes passa a ser formado pelos seguintes membros:

I. PRESIDÊNCIA:
Presidente: Nelson Gabriel de Jesus Filho
Cadastro: 08087-4
Suplente: Aloísio Alves de Castro Júnior
Cadastro: 62.649-0

II. REPRESENTANTES DA FAZENDA:
Titular: **Reinaldo Passos Moreira**
Cadastro: 60679
Suplente: Hilmara Almeida Murici Miranda Franco
Cadastro 63527-1
Titular: Aroldo de Oliveira Santos Junior
Cadastro nº 834165
Suplente: Elizangela da Silva Guimarães
Matrícula: 8.212-1

III. REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:
a) Titular: Karina Vasconcelos do Nascimento, indicada pelo Comitê de Fomento Industrial de Camaçari
Suplente: Sérgio Couto dos Santos, indicado pela Federação do Comércio de Bens, Serviço e Turismo do Estado da Bahia - FECOMÉRCIO
b) Membros indicados pela Associação Comercial e Industrial de Camaçari:
Titular: Ana Lúcia Santos Barros da Silva
Suplente: Jackeline Varjão Gama

Art. 3º Para secretariar os trabalhos do colegiado, permanece a designação da servidora Neli Maria de Sousa Miranda, cadastro nº 61.685, Assistente Administrativa, e como suplente, a servidora Maria Celia da Silva, cadastro nº 62.900.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CARLOS CAETANO
PREFEITO

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:22:58 -03'00'

SEGOV

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 003/2025
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa os servidores para compor a comissão de Gestão, Fiscalização dos contratos e recebimento dos Materiais e Serviços da Coordenadoria Central de Tecnologia e Informação – CTI, da Secretaria de Governo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMACARI /BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7903/2023 que regulamenta e dispõe sobre as normas de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta autárquica e fundacional do município de Camaçari, nos termos previstos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 o qual apossa que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos utilizados Coordenadoria Central de Tecnologia e Informação – CTI, da Secretaria de Governo:

DADOS DO CONTRATO:
CONTRATO Nº 263/2023
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIOTRONCALIZADO DIGITAL PADRÃO TETRA, MULTISÍTIO, COM TERMINAIS PORTÁTEIS COM RECURSOS DE GPS, TOTALIZANDO 2.700 (DOIS MIL E SETECENTOS) MEDIÇÕES DE TERMINAIS COM ACESSÓRIOS E RECURSOS EMBARCADOS, A SEREM UTILIZADAS EM REGIME CONTÍNUO OU NOS PERÍODOS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE LICENCIADAS E HOMOLOGADAS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO DAS COMUNICAÇÕES CRÍTICAS VIA RÁDIO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.163.080,00 (um milhão cento e sessenta três mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 25/08/2024 à 25/08/2025
CNPJ: 34.303.693.0001-03
RESPONSÁVEL: CAMILA COTRIM OLIVEIRA MATTOS

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Gustavo Bastos Santana Macedo	838495	SEGOV	GESTOR
Eder Luciano Carvalho Moreira	62535	SEGOV	FISCAL
Marcos de Oliveira Guedes	63942	SEGOV	FISCAL
Gustavo Silva Lima	838250	SEGOV	SUPLENTE
Cassio Luiz Theofilo Goes	830983	SEGOV	SUPLENTE
Eduardo Carlos Pereira dos Santos	63393	SEGOV	SUPLENTE

DADOS DO CONTRATO:
CONTRATO Nº 010/2023
CONTRATADA: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS EM AMBIENTE WEB: SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO; SISTEMA INTEGRADO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS **LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO; SISTEMA INTEGRADO DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO, URGÊNCIA E** EMERGÊNCIA, LABORATÓRIO, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO,GESTÃO DE MEDICAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS DESCARTÁVEIS (FARMÁCIA E ALMOXARIFADO).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.800.000,00
VIGÊNCIA: 16/01/2025 à 16/01/2026
CNPJ: 09.543.618/0001-72
RESPONSÁVEL: WENDSON ANDRADE FREIRE

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Gustavo Bastos Santana Macedo	838495	SEGOV	GESTOR
Eder Luciano Carvalho Moreira	62535	SEGOV	FISCAL
Marcos de Oliveira Guedes	63942	SEGOV	FISCAL
Cassio Luiz Theofilo Goes	830983	SEGOV	SUPLENTE
Eduardo Carlos Pereira dos Santos	63393	SEGOV	SUPLENTE
Gustavo Silva Lima	838250	SEGOV	SUPLENTE

DADOS DO CONTRATO:
CONTRATO Nº 285/2022
CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, INCLUINDO GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL WEB E APROPRIAÇÃO DE CUSTOS WEB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.525.000,00 (um milhão quinhentos vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 28/07/2024 à 28/07/2025
CNPJ: 23.221.699/0001-15
RESPONSÁVEL: Francisco Barbosa de Araújo

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:23:44 -03'00'

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Gustavo Bastos Santana Macedo	838495	SEGOV	TITULA
Eder Luciano Carvalho Moreira	62535	SEGOV	TITULAR
Marcos de Oliveira Guedes	63942	SEGOV	TITULAR
Gustavo Silva Lima	838250	SEGOV	SUPLENTE
Cassio Luiz Theofilo Goes	830983	SEGOV	SUPLENTE
Eduardo Carlos Pereira dos Santos	63393	SEGOV	SUPLENTE

DADOS DO CONTRATO:
CONTRATO Nº0364/2023
CONTRATADA: VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE VALORES EIRELI – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA EARMADA, MONITORAMENTOELETRÔNICO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 69.985.176,48 (sessenta e nove milhões novecentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 13/12/2024 à 13/12/2025
CNPJ: 00497.11.07.611.2023
RESPONSÁVEL: André Fonseca Matos

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Gustavo Bastos Santana Macedo	838495	SEGOV	GESTOR
Eder Luciano Carvalho Moreira	62535	SEGOV	FISCAL
Marcos de Oliveira Guedes	63942	SEGOV	FISCAL
Gustavo Silva Lima	838250	SEGOV	SUPLENTE
Cassio Luiz Theofilo Goes	830983	SEGOV	SUPLENTE
Eduardo Carlos Pereira dos Santos	63393	SEGOV	SUPLENTE

Art. 2º O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

Art. 3º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 e Decreto nº 79003/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Da fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos

Art. 77. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a fase do seu planejamento até o encerramento do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato. Parágrafo único. As atribuições administrativas necessárias à gestão dos contratos serão exercidas pelo gestor do contrato, que é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar.

Art. 78. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para uns de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
XIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para uns de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - acompanhar a devida inserção e atualização de dados referentes aos contratos administrativos nos

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:24:05 -03'00'

sistemas municipais e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XIX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo, 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDNALVA SANTANA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO Nº 2570 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 01 DE 13.

PORTARIA Nº 002/2025
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo do município nº 376/2022 e aditivos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMACARI /BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7903/2023 que regulamenta e dispõe sobre as normas de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta autárquica e fundacional do município de Camaçari, nos termos previstos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 o qual apossa que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos utilizados para divulgação dos atos institucionais e culturais do município.

1. FISCAL: THIAGO GUIMARÃES SANTOS - Matrícula nº 838339;
2. FISCAL: ELBA SILVA COELHO DE CERQUEIRA - Matrícula nº 838445;
3. GESTOR: GERALDO HONORATO SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 838752;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.
§ 2º. Dados do Contrato:
CONTRATO Nº 376/2022
CONTRATADA: SLA PROPAGANDA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade, por intermédio de 01 (uma) Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões).
VIGÊNCIA: 20/10/2024 à 20/10/2025
CNPJ: 40.583.726/0001-19
RESPONSÁVEL: Luiz Eduardo Navarro de Lima

Art. 2º - Ao Fiscal e Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 e Decreto nº 79003/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Da fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos
Art. 77. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a fase do seu planejamento até o encerramento do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato. Parágrafo único. As atribuições administrativas necessárias à gestão dos contratos serão exercidas pelo gestor do contrato, que é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar.

Art. 78. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:24:32 -03'00'

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para uns de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para uns de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - acompanhar a devida inserção e atualização de dados referentes aos contratos administrativos nos sistemas municipais e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo, 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDNALVA SANTANA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECAD — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4220/2006, que delega competência a Secretaria da Administração, com fulcro no Art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº 407 de 30 de agosto de 1998, Lei Municipal nº 1310 de 27 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 1522 de 28 de dezembro de 2017, Parecer Normativo nº 003/2017, Lei Municipal nº 1601/2019 de 18 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1624/2020 de 27 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício conforme comprovação nos autos do Processo Administrativo nº 3092/2018,

RETIFICAR a Portaria nº 197/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 582 de 23 a 29 de agosto de 2014,

Onde se Lê:

Conceder ao (a) servidor (a) **PAULINA DIAS DA SILVA,** matrícula **8248**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria da Educação – SEDUC, Licença Prêmio pelo período de **03 (três) meses** referente ao quinquênio aquisitivo 02/10/1995 a 01/10/2000, a partir de 01 de setembro de 2014.

Leia-se:

Conceder ao (a) servidor (a) **PAULINA DIAS DA SILVA,** matrícula **8248**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria da Educação – SEDUC, Licença Prêmio pelo período de **03 (três) meses** referente ao quinquênio aquisitivo 01/10/1995 a 30/09/2000, a partir de 01 de setembro de 2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

FABIANA ESTEVÃO DA SILVA MONTENEGRO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

MÁRCIO SILVA DAS NEVES
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:24:57 -03'00'

SEFAZ

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 025/2025
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Reconhece a Imunidade Tributária referente aos impostos municipais IPTU e ITIV e a isenção da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD em favor da NOVE PARTICIPAÇÕES LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 150, inciso VI, "*a*" da Constituição Federal de 1988, e teor do Processo Administrativo Digital nº 20049/2025, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica reconhecida a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA referente ao IPTU e ITIV** e fica concedida a **ISENÇÃO da TRSD**, em favor da **NOVE PARTICIPAÇÕES LTDA,** Sociedade Empresaria LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda, **CNPJ/MF nº 24.204.614/0001-53,** estabelecida na Rua Miguel Calmon, nº 37, Edf. Belo Horizonte, andar 4, sala 401, Comércio – Salvador/BA, CEP: 40015-010, com inscrições no cadastro imobiliário sob **nº 2003156 e 2056167**, conforme permissivo legal previsto no art. 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, art. 21, §1º, e art. 189, IV da Lei 1.039/2009, Código Tributário Municipal.

Art. 2º O ato será revogado imediatamente quando ausentes os motivos que fundamentaram o reconhecimento da imunidade**.**

Art. 3º A imunidade tributária é relativa aos impostos incidentes sobre patrimônio e renda ou serviços em que a instituição seja contribuinte, aplicando-se no âmbito municipal ao **IPTU** e **ITIV**, e por extensão, a isenção da TRSD, conforme autoriza o art. 189, IV, da Lei nº 1.039/2009, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024, data de cadastro do imóvel, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda do Imóvel e Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR.

Art. 4º Após o reconhecimento da imunidade tributária aos impostos inerentes aos imóveis com inscrições municipais acima descritos, deve-se proceder às baixas de débitos registrados e/ou arquivamento de eventuais execuções fiscais ajuizadas, constituídos a partir da data de reconhecimento da imunidade.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SEHAB

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA 03/2025
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - SUBSTITUIR a Portaria de n° 01/2025 publicada em 03/02/2025 no Diário Oficial nº 2560, que Constituiu a Comissão responsável pela fiscalização, atesto das despesas e por avaliar a prestação de serviços sob demanda para execução de atividades relativas à Contratação de empresa especializada em serviços de Regularização Fundiária, com a entrega de Títulos de Regularização Fundiária para o atendimento do processo de regularização de 798 famílias, atendendo aproximadamente (3.000 pessoas), abrangendo o bairro Burisatuba neste município, objeto do TC n.º 0301.507.81 / 2009, na forma do anexo 01 e seus complementares no Município de Camaçari, Bahia, em conformidade com o anexo I do Contrato, Nº 0144/2021, estabelecido entre a **Multi Geotecnologia e Construções Ltda.,** e a **Prefeitura Municipal de Camaçari**.

Art. 2° - ESTABELECER que a Comissão de que se trata o Art. 1° terá competência:

I – Fiscalizar, no que diz respeito a atesto da despesa, quantidade e qualidade da prestação de serviços sob demanda para execução de atividades relativas à Contratação de empresa especializada em serviços de regularização fundiária, com a entrega de Títulos de Regularização Fundiária para o atendimento do processo de regularização de 798 famílias atendendo aproximadamente (3.000 pessoas), abrangendo o bairro Burisatuba neste município, objeto do tc n.º 0301.507.81 / 2009, na forma do anexo 01 e seus complementares, em conformidade com o anexo I do Contrato, Nº 0144/2021, contendo a assinatura de, ao menos, 1 (um) dos servidores relacionados no Art. 3°.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:25:18 -03'00'

Art. 3° - NOMEAR para compor a referida Comissão, os servidores:

Servidores	Matricula
SILVANA REGINA HEGOUET CARVALHO	62079
SANTIANE ARAÚJO GODINHO	830351

Art. 4° - Essa portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DE CAMAÇARI, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ ROBERTO SOBRAL
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DA 3º REUNIAO ORDINÁRIA DO COFMHIS

Aos doze dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e com atraso de quarenta e um minutos, reuniu-se na área de reunião do terceiro andar do prédio da Secretaria de Habitação do Município o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Camaçari-COFMHIS, sob a Vice - Presidência de Marcondes Pereira de Souza, Secretariado Executivo de Kalila Melo Lopes e nova representação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social com a seguinte pauta: posse dos novos representantes governamentais, inscrições do programa Minha Casa Minha vida e o que houver. O vice-presidente Marcondes iniciou a reunião citando os antigos representantes das Secretarias Municipais, sendo destituídos:

- **Secretaria de Habitação do Município - SEHAB**

Vivian Angelim Ferreira-Presidente e Titular
Israela Bella Batista Santana-Suplente

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDES**

Lilian Araújo Correia Brito Moura - Titular
Iracema Pereira Bernardo Costa - Suplente

- **Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**

Juliana Neves dos Santos Macedo-Titular
Alana Taís Athayde Fernandes-Suplente

- **Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA**

Marina Freitas Villas Boas-Titular
Tatiane Feitosa de Amorim Xavier-Suplente

E empossar os novos:

- **Secretaria de Habitação do Município - SEHAB**

Presidente e Titular: Luiz Roberto Lima Sobral da Cruz
Suplente: Wclleidy Souza dos Santos

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDES**

Titular: Antônio de Souza Ferreira
Suplente: Lilian da Silva Cardoso

- **Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**

Titular: Yoshio Sakaki Neto
Suplente: Thiago Santana Silva

- **Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA**

Titular: Bruno Pablo Gouveia Grucci
Suplente: Tatiane da Silva Soares

Nesta oportunidade foram mantidos os representantes da Sociedade Civil Organizada e movimentos populares:

- **Associação Pestalozzi de Camaçari:**

End: Avenida Eixo Urbano Central, s/n, Centro, CEP:42.800-057,Camaçari-BA.
CNPJ:33.832.593/0001-01
Fundada: 19/12/1983
Titular: Vanda Nunes do Rosário

- **Associação de pais e amigos dos excepcionais de Camaçari(APAE):**

End: Rua Santa Rosa, n°02, Jardim Brasilia, CEP:42.803-069,Camaçari-BA.
CNPJ:33.832.239/0001-87
Fundada: 18/10/1989
Titular: Marcondes Pereira de Souza

- **Fundação Emaús**

End: Estrada Velha de Monte Gordo,s/n, Monte Gordo,CEP:42.8838-570,Camaçari-BA.
CNPJ:07.156.335/0001-42
Fundada: 20/12/2004
Titular: Luigi Carrescia

- **Projeto Social Voluntário de Camaçari- ONG VIDAS**

End:Rua do Meio, n°05, Gleba A,CEP:42.803-846,Camaçari-BA.
CNPJ:27.174.104/0001-79
Fundada: 02/02/2017
Titular: Aiala Silva Cruz

Na oportunidade foi realizada a votação para o cargo de Secretariado Executivo do Conselho e por unanimidade empossada a servidora:

- **Alini Alves da Costa**

Secretaria Executiva do COFMHIS
Destituindo a servidora:

- Kalila Melo Lopes

Secretaria Executiva do COFMHIS

Dando seguimento à reunião o Vice-Presidente falou com os novos membros sobre a formalidade da posse e passou a palavra para o novo Presidente empossado para que o mesmo tratasse da segunda pauta: as inscrições do Minha Casa Minha Vida.

O Presidente iniciou falando sobre os desafios das novas atividades na SEHAB do mesmo modo como Secretário da Secretaria de Habitação do Município e citou três competências: 1.-Implementar Habitação de Interesse Social; 2.-Implementar Regularização Fundiária; 3.-Implementar Melhorias Habitacionais. O mesmo expôs a função do Conselho e a importância da sua continuidade e competências, bem como comentou da sua chegada à Secretaria com apenas doze servidores efetivos devido à exoneração dos cargos comissionados existentes até 31/10/2024, e também acerca de sua expectativa de compor o quadro de servidores, fato que está acontecendo aos poucos, bem como dos desafios e metas para a execução dos programas de governo objetivando que a SEHAB avance no cumprimento das suas atribuições regimentais.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:25:41 -03'00'

CAMAÇARI
Atos do Poder Executivo
Diário Oficial do MUNICÍPIO

O representante da SEDES no COFMHIS Antônio de Souza Ferreira questionou sobre o déficit habitacional, que na oportunidade, o presidente respondeu que esse número pode ser baseado a partir das inscrições realizadas do MCMV e do crescimento populacional da cidade, mas que a estimativa de vinte mil pessoas sem moradia realizada pelo IBGE pode também ajudar nesse indicador. Mencionou ainda, sobre a expectativa de hum mil novecentas unidades habitacionais no próximo ano, reduzindo quase dez por cento desse déficit.

Prosseguindo com a pauta o Presidente citou, que o processo de inscrições do MCMV foi realizado sob dúvidas da população em relação à veracidade do sistema utilizado ou se eram factoides eleitorais. Mas salientou ainda que todo processo foi feito sem a chancela do Conselho, não cumprindo com o rito legal. Na oportunidade, ele falou sobre o processo de transição de governo em que ainda durante o ano de dois mil e vinte e quatro não houve acesso a esses dados pela nova gestão e que por isso foi necessária à constituição de uma comissão interna para avaliar o sistema do processo de inscrição, mas que foram encontradas inconsistências dos documentos físicos comparadas com as informações digitais, relatadas em um parecer técnico indicando a necessidade de realização de novas inscrições do MCMV, sendo o mesmo parecer atestado pelos técnicos da SEHAB e homologado pelo Secretário de Habitação.

Com a anuência do Conselho o Presidente propôs a vista do documento apresentado pelos conselheiros num prazo de cinco dias úteis, contados a partir da presente data e a realização de uma Reunião Extraordinária no dia vinte de fevereiro de dois mil de vinte e cinco, para definição através de votação, do que será realizado para sanar tal situação. Lembrou ainda que na abertura de um novo processo de inscrições o mesmo será realizado com a lisura que se espera e seu acompanhamento e fiscalização feita pelo COFMHIS e demais órgãos da administração pública, sob o acompanhamento do Ministério Público. Os conselheiros presentes concordaram com o prazo estipulado bem como com a data da Reunião Extraordinária.

A servidora da SEHAB Santiane Araújo Godinho que estava presente na reunião de forma voluntária, informou a sua participação no processo de avaliação dos documentos das inscrições do MCMV e na oportunidade se colocou a disposição para ajudar no que for preciso, inclusive sugerindo a formação de uma nova comissão para validação das inscrições.

O conselheiro Antônio de Souza pediu a palavra, parabenizando o trabalho e falou da importância do dossiê formado, que inclusive ajudou a afunilar as inscrições realizadas. Após falou sobre a composição do COFMHIS que não está paritária influenciando inclusive na decisão sobre o dossiê, sendo corrigida a informação pelo Presidente e listado os nomes dos membros pelo Vice-Presidente, comprovando a paridade.

O servidor da SEHAB Manuel Alves da Costa também presente na reunião de forma voluntária contribuiu com a fala da servidora Santiane Araújo Godinho ratificando a efetiva criação da comissão de avaliação das inscrições.
O Vice-Presidente do COFMHIS Marcondes Pereira de Souza na oportunidade explicou que a falta de algumas entidades eram irrelevantes já que a paridade só era exigida em casos de votação. Falou ainda que a criação de uma comissão era dispensável, pois a mesma existiria com o propósito de confeccionar um relatório que na ocasião já fora apresentado, ratificando a existência da comissão apenas para fins de consulta do relatório, já que o mesmo foi feito por técnicos. Mencionou também sobre os impactos de novas inscrições traria ao município, como por exemplo, a invalidação dos antigos inscritos que passaram por adversidades, para que fossem inclusos no programa, a guarda dos documentos recolhidos dos já inscritos, bem como a falta de assistentes sociais para a realização das inscrições e atividade de busca (conferência de dados em loco do inscrito).

O Presidente deu seguimento concordando com o que o seu vice expôs e relatando sobre a preocupação ao acolhimento dos já inscritos e informou que decidindo pela realização de novas inscrições, será estudada uma estrutura para que aconteça, fazendo jus ao papel deliberativo do COFMHIS. Mas pontuou na sugestão da servidora Santiane Araújo Godinho, bem como para os demais conselheiros e presentes que ao votar na reunião extraordinária cada representante governamental e de entidade deverá justificar o seu voto, caso não acate o parecer técnico apresentado pela SEHAB e publicado em anexo à presente ata.

A servidora Santiane Araújo Godinho informou que o COFMHIS tem função fiscalizadora e que não houve essa fiscalização nas inscrições já ocorridas.

A representante da entidade Pestalozzi Vanda Nunes do Rosário sugeriu que após a vista do documento seja criada uma comissão para estudar como será realizado o acolhimento das inscrições já realizadas, se for o caso.

O representante da SEHAB Wclleidy Souza dos Santos colaborou dizendo que o momento da visita em loco dos assistentes sociais para conferência de dados haverá. Mas reiterou que alguns dados físicos e digitais do processo não coincidem e que há muita inconsistência.

A servidora Maria Nilza Ramos, presente na reunião voluntariamente explanou que junto com a servidora Santiane Araújo Godinho informaram a antiga Secretária de Habitação que o COFMHIS não tinha paridade e sugeriram a inclusão de mais entidades para compor o conselho.

A servidora Santiane Araújo Godinho presente relatou a existência de uma portaria do Ministério Federal qualificando cada município para realizar o edital de inscrições no programa MCMV de acordo com a sua realidade, compondo os critérios federais e municipais.
O representante da SEDES Antonio de Souza Ferreira pediu licença da reunião, assumindo assim a sua suplente Lilian da Silva Cardoso.

O Presidente do conselho confirmou a Reunião Extraordinária com pauta específica e disponibilizou o seu suplente Wclleidy Souza dos Santos para o levantamento de mais dados necessários. O suplente reiterou que encontrou os documentos físicos das inscrições distribuídos em várias caixas arquivos e em diversas salas.
O Presidente do COMFHIS agradeceu as palavras e colocações e aproveitou para indagar se alguém tinha mais alguma pauta a discutir, como nada mais houve a

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:26:03 -03'00'

tratar, o mesmo deu por encerrada a reunião, da qual eu, Kalila Melo Lopes, lavrei esta ata que, depois de lida por todos, será assinada.

Parecer técnico da SEHAB (Secretaria Municipal de Habitação de Camaçari)

Objeto da análise:

Elaboração de parecer técnico acerca do processo de inscrições para o Programa Minha Casa Minha Vida, realizado entre 12/08/2024 à 12/11/2024.

Possíveis inconsistências a serem observadas:
1.Duplicidade de cadastros com outros programas habitacionais nas quais famílias já foram contempladas;
2.Informações incompletas ou inconsistentes;
3.Rendas familiares acima do limite estabelecido;
4.Famílias não residentes em Camaçari;
5.Documentação irregular ou falsificada;
6.Priorização inadequada de famílias;
7.Falta de atualização dos dados cadastrais, principalmente falta do CADÚNICO no município, conforme Lei 738, 22 de Julho de 2024 – Art. 7º: *"O Ente Público local deve inserir as famílias candidatas no Cadastro Habitacional Local e confirmar se a família está inserida no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO*";
8.Inadequação do Edital de inscrição sem aprovação do CFMHIS e os dispositivos legais do Programa, bem como, a falta de consulta, deliberação e fiscalização do COFMHIS de todo processo de cadastramento;
9.Cadadastradores ilegíveis com acesso ao Sistema Habitacional da Câmara de vereadores e pessoas voluntárias.

Metodologia para a comissão de fiscalização do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Camaçari – COFMHIS:
1.Análise dos dados cadastrais;
2.Verificação de documentação;
3.Entrevistas com cadastradores;
4.Análise de relatórios de gestão.

Resultados Esperados:
1.Identificação e correção das inconsistências;
2.Melhoria da gestão do programa;
3.Garantia de transparência e equidade;
4.Aumento da eficácia do programa.

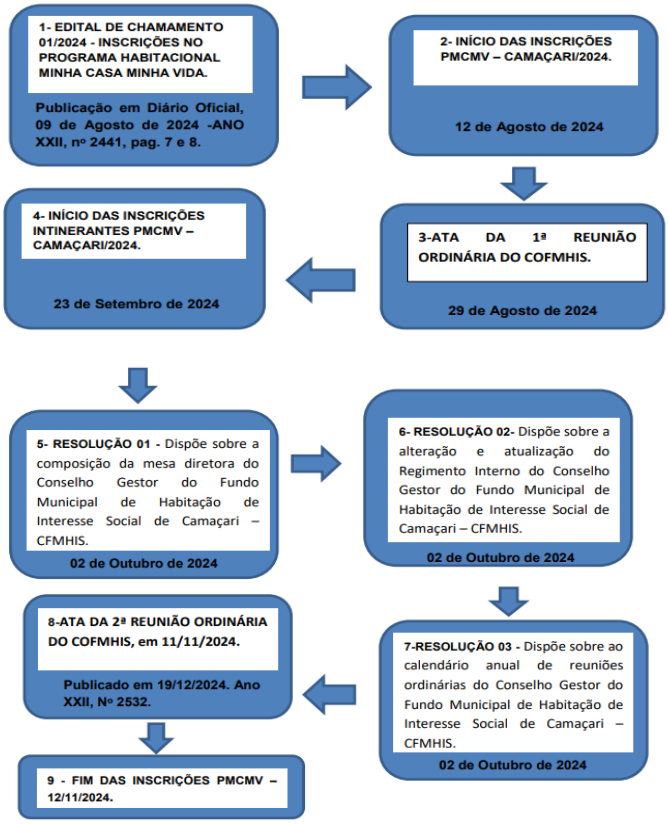
Recomendações:
1.Realizar auditorias regulares;
2.Implementar sistema de controle de cadastros;
3.Treinar equipe de gestão;
4.Estabelecer critérios claros de priorização.

Considerando a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, a Lei n° 14.620 de 13 de julho de 2023, Portaria MCID 738 n° de 22 de julho de 2024, Lei n° 1663/2021 de 30 de Abril de 2021, Resolução n° 01, 02 e 03 de 02 de Outubro de 2024 e 1ª Ata de Reunião Ordinária do COFMHIS e ATA da 2ª Reunião Ordinária do COFMHIS, além do Regimento Interno do COFMHIS.

Conforme solicitado, foi elaborada linha do tempo para análise do COFMHIS e averiguação de legibilidade, considerando que o referido Conselho, conforme Lei 1663/202, possui caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador de todos os programas habitacionais do município:

> **Art. 4º.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, tem como objetivo proporcionar apoio à implementação de políticas, programas e projetos habitacionais do Município de Camaçari, em especial os de interesse social, em conformidade com as diretrizes da Política Habitacional de Camaçari e o Plano Municipal de Habitação do município de Camaçari.

FLUXOGRAMA DAS INSCRIÇÕES DOS PMCMV 2024 NO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE DO CFMHIS



Vale ressaltar que a Portaria 738 de 22 de Julho de 2024, Art. 7º, em seu Parágrafo Único, que o sistema de cadastramento e de seleção de famílias deve ser passível de auditorias pelos órgãos locais competentes, sem prejuízo da atuação de órgãos federais de controle.

Diante disso, é coerente solicitar ao COFMHIS em sua comissão de fiscalização dos programas Habitacionais do município, que realize auditoria e emita parecer final quanto às indicações elucidadas neste documento.

Resultado de auditoria interna nas inscrições MCMV

No período de 03/02 à 10/02/2025 fizemos a verificação dos cadastros realizadas no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida (12-08 a 12-11-2024), através da conferência dos documentos entregues pelos munícipes durante o período de inscrição , assim como no sistema SISHABI onde as respectivas informações e documentações devem ser inseridas , afim de verificação das respectivas inconsistências e falhas ora relatadas ocorridas no procedimento. Realizada amostragem com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:26:31 -03'00'

12 caixas, contendo 367 inscrições, onde constatamos as seguintes inconsistências assim descritas:

1 81(22%) inscrições , apresentam documentação Ok, porém sem o procedimento de digitalização que deve ser realizado no sistema SISHABI , para eventual comprovoção e auditoria, caso necessário;

2- 286 (78%) inscrições com pendências de documentos, muitos deles faltando à inscrição no CadÚnico (pré-requisito obrigatório) ou com data de validade prescrita;

3-Informações divergentes entre documentos físicos e sistema SISHABI, induzindo a falha e erros durante o processo de filtragem/Hierarquização dos beneficiários;

4- Durante a filtragem de dados lançados no SISHABI , constatamos
munícipes já contemplados em outras programas que não poderiam ter inscrição válida junto ao novo PMCMV, cadastrados normalmente , apesar do programa no momento do lançamento dos dados , emitir alerta , quanto ao impedimentode seguir com cadastro;

5- Também foram detectadas 60 liberações de acesso ao SISHABI especificamente com acessos aos cadastramentos/consultas das inscrições no MCMV, onde alguns usuários não eram devidamente identificados, o que impossibilita termos a informação de quem realmente realizou cadastros e quais movimentações foram realizadas pelos respectivos, podendo utilizar de exemplo o usuário “ITINERANTE”, que não especifica quem ou quais pessoas inseriram informações no sistema;

6- Também constatado entre os usuários liberados ao SISHABI , servidores da Camara de Vereadores alocados em gabinete de Vereadores.

Ações tomadas:

De imediato, foi solicitado ao fornecedor do programa o cancelamento de todos os acessos, totalizando 132 pessoas liberadas ao SISHABI. A inserção de novos usuários devidamente identificados, assim como treinamento para operacionalização do respectivo e relatório de todas as movimentações realizadas por alguns usuários que não foram identificados como integrantes da SEHAB ou da esfera municipal.

Diagnóstico:

Face aos fatos apurados, constatamos inrregularidades nas inscrições, inconsistências e falhas no lançamentos dos dados, o não atendimento as normas e procedimentos que regem ao PMCMV , pessoas estranhas ao processo com acesso e inteiração junto ao programa SISHABI o que demostra total falta de imparcialidade no processo de inscrições e consecutivamente nas listagem de eventuais contemplados.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos constatados, opinamos pelo cancelamento das incrições realizadas no período de12-08 à 12-11-2024 e abertura de novo processo com igual objetivo.

Recomendamos também o acompanhamentode todo o processo pelos orgãos de controle e fiscalização municipal existentes , além da audiência do Ministério Público , todas essa medidas referendadas pelo COFNHIS.

Sem mais,

SANTIANE ARAÚJO GODINHO
- ASSISTENTE SOCIAL – SEHAB CRESS/BA 5198

WCLLEIDY SOUZA DOS SANTOS
DIRETOR SEHAB – MAT. 838335

Homologo o presente Parecer Técnico. Em 12 de Fevereiro de 2025.

LUIZ ROBERTO SOBRAL
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DE CAMAÇARI

APOSTILAMENTOS

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0284/2022 DA EMPRESA NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drumonnd, s/n, CEP 42.800-970, Centro – Camaçari – Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Serviços Públicos - SESP, Sr. HINDEMBURGO SANTOS TELES, brasileira, portador da carteira de identidade – RG nº. 241774233, SSP-BA, inscrita no CIC/MF sob o n° 325.694.165-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 0284/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

INSTRUMENTO VINCULANTE : CONCORRÊNCIA 006/2022.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÃO DE ATERRO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 006/2022. ABARNGENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: COLETA DE RESIDUOS DOMICILARES E TRANSPORTE ATE O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL DEVIDAMENTE LICENCIADO; COLETA SELETIVA; COLETA DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD/ENTULHO) COM POLIGUINDASTE EM PEV´S; COLETA MANUAL DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD/ENTULHO); COLETA MECANIZADA DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD/ENTULHO); VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS; LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIA; LIMPEZA DE LAGOAS E ESPELHOS D´ÁGUA; ROÇAGEM MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL; PINTURA DE MEIO FIO; CAPINAÇÃO MECANIZADA EM VIAS PUBLICAS; LAVAGEM EM VIAS PUBLICAS; EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS; ROÇAGEM

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:26:54 -03'00'

MECANIZADA DE AREAS VERDES; RECEBIMENTO, TRIAGEM E RECICLAGEM DOS RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD/ENTULHO) E RESIDUOS VOLUMOSOS; OPERAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO; DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DA CLASSE IIA EM ATERRO SANITARIO E/OU OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; IMPLANTAÇÃO DE CONTENTORES SUBTERRANEOS; OPERAÇÃO DE COLETA CONTEINERIZADA DE CONTENTORES SUBTERRANEOS; IMPLANTAÇÃO DE CONTENTORES DE 1,2 A 5 M³; OPERAÇÃO DE COLETA CONTEINERIZADA DE CONTENTORES DE 1,2 A 5 M³.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65,§8°, da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 006/2024, cujo objetivo é a **alteração** do Disposto na **Cláusula Segunda – DO RECURSO FINANCEIRO,** prevista no instrumento inicial, complementando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA			
Classificação Institucional	**Projeto Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	4029 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MERCADOS MUNICIPAIS 083 – CONSERVAÇÃO DE AREAS PÚBLICAS 2013 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CENTRO COMERCIAL	339034 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃOA 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Camaçari-BA, 14 fevereiro de 2025.

HINDEMBURGO SANTOS TELES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOSPUBLICO

TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela **Secretária de Desenvolvimento Social de Cidadania – SEDES** a Senhora **JEANE GLEIDE PINHEIRO DE SOUZA,** vem com fulcro na Cláusula Nona – Da Alteração (9.1, inciso II, c), do Termo de Fomento 001/2024 , corroborado com o **Parecer PGM 90/2025, reprogramar o saldo** no valor de **R$ 102.709,94 (cento e dois mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos)** para o corrente ano de 2025.

Camaçari-BA 10 de Fevereiro de 2025.

JEANE GLEIDE PINHEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDADANIA

DICOMP
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária da Saúde do Município de Camaçari, no uso de suas atribuições, adjudica e homologa o **PREGÃO - N.º 0091/2024 (ELETRÔNICO),** cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, devido à necessidade da continuidade das ações em saúde.

LOTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	VENCEDOR	PREÇO GLOBAL ADJUDICADO (R$))
01	856.573,00	UNI HOSPITALAR LTDA	806.793,00
02	84.000,00	DROGAFONTE LTDA	36.000,00
03	459.000,00	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	255.300,00
04	#	FRACASSADO	#
05	5.500,00	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.500,00
06	18.990,00	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.490,00
07	#	FRACASSADO	#
08	417.000,00	DROGAFONTE LTDA	209.700,00
09	249.600,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	123.000,00
10	#	FRACASSADO	#
11	21.450,00	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.990,00
12	#	FRACASSADO	#

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **14/02/2025**. **ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2025 – PREGÃO Nº 0091/2024 (ELETRÔNICO). OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, devido à necessidade da continuidade das ações em saúde. PROMITENTE FORNECEDOR: **UNI HOSPITALAR LTDA**, conforme descrito abaixo:

LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO
						REGISTRADO	MERCADO	
01	9275	TENECTEPLASE 50 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL + SERINGA COM DILUENTE	METALY 50 MG	UND	100	8.067,93	8.565,73	5,81

DATA DA ASSINATURA: **14/02/2025**. **ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0040/2025 – PREGÃO Nº 0091/2024 (ELETRÔNICO). OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, devido à necessidade da continuidade das ações em saúde. PROMITENTE FORNECEDOR: **DROGAFONTE LTDA,** conforme descrito abaixo:

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:27:19 -03'00'

LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO
						REGISTRADO	MERCADO	
02	65181	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	PHARLAB-MG	UND	600000	0,06	0,14	57,14
08	89423	NORETISTERONA ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE, v50MG/ML+5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	CIFARMA-GO	UND	30000	6,99	13,90	49,71

DATA DA ASSINATURA: **14/02/2025**. **ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0041/2025 – PREGÃO Nº 0091/2024 (ELETRÔNICO). OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, devido à necessidade da continuidade das ações em saúde. PROMITENTE FORNECEDOR: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, conforme descrito abaixo:

LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO
						REGISTRADO	MERCADO	
03	76838	MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	GERMED	UN	30000	8,51	15,30	44,38

DATA DA ASSINATURA: **14/02/2025**. **ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0042/2025 – PREGÃO Nº 0091/2024 (ELETRÔNICO). OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, devido à necessidade da continuidade das ações em saúde. PROMITENTE FORNECEDOR: **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** conforme descrito abaixo:

LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO
						REGISTRADO	MERCADO	
05	73892	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	10000	0,55	0,55	-
11	77398	METRONIDAZOL 40 MG/ML + copo medidor SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	GEOLAB	UN	3000	6,33	6,33	-

DATA DA ASSINATURA: **14/02/2025**. **ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0043/2025 – PREGÃO Nº 0091/2024 (ELETRÔNICO). OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, devido à necessidade da continuidade das ações em saúde. PROMITENTE FORNECEDOR**: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** conforme descrito abaixo:

LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO
						REGISTRADO	MERCADO	
06	77398	METRONIDAZOL 40 MG/ML + copo medidor SUSPENÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	EMS	UND	3000	5,83	6,33	7,90

DATA DA ASSINATURA: **14/02/2025**. **ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0044/2025 – PREGÃO Nº 0091/2024 (ELETRÔNICO). OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, devido à necessidade da continuidade das ações em saúde. PROMITENTE FORNECEDOR: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** conforme descrito abaixo:

LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO
						REGISTRADO	MERCADO	
09	90916	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	CRISTALIA	UND	30000	4,10	8,32	50,72

DATA DA ASSINATURA: **14/02/2025**. **ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA – SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI-BA, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS – DICOMP, convoca os interessados para apresentação de propostas de preços para Dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, § 3º nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.903 de 06 de julho de 2023.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 20/02/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para organização do treinamento para 100 (cem) servidores em práticas de governança, a ser realizado nos dias 24 e 25/02/2025 no Município de Camaçari.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

	DESCRITIVO	UF	QNT
1.	02 Recepcionistas	Diária	2
2.	01 Garçom	Diária	2
3.	3 toalhas de mesa quadrada medindo mínimo de 1,50x1,50, cor a definir.	Diária	2
4.	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais, com vaso ou cachepôs em vidro para mesa de canto, centro ou buffet, com até 30cm de altura.	Und	2
5.	Café da manhã, contendo, no mínimo: Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas. OBS: Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, para a execução do serviço, tais como: Material descartável (copos, pratos, talheres e guardanapos), bem como todos os custos operacionais para confecção dos itens contratados. A entrega deverá ser efetuada no local do evento no horário definido pela Administração. Serviço para 100 pessoas.	Serviço	1
6.	Coquetel contendo, no mínimo: 05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água, refrigerante e suco. OBS: Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, para a execução do serviço, tais como: Material descartável, como: copos, pratos, talheres e guardanapos. Bem como todo os custos operacionais para confecção dos itens contratados, a entrega deverá ser efetuada no local do evento no horário definido pela administração. Serviço Para 100 pessoas.	Serviço	1

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:28:12 -03'00'

7.	Cofee Break contendo, no mínimo: Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas. OBS: Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, para a execução do serviço, tais como: Material descartável, como: copos, pratos, talheres e guardanapos. Bem como todo os custos operacionais para confecção dos itens contratados, a entrega deverá ser efetuada no local do evento no horário definido pela administração. Serviço Para 100 pessoas.	Serviço	2
8.	Água em recipiente de 200ml.	Und	600
9.	Garrafa térmica contendo 1 litro de café (servido em copos de isopor).	Litros/ dia	12
10.	Credencial em PVC, formato 10x14cm/ 4x0 cor/PVC 0,5mm adesivado vinil, Layout Impresso policromia com alta definição, com fita em poliéster acetinado personalizada impressa em policromia nos dois lados – tamanho 85 cm - espessura 12mm, e acabamento em jacaré e argola - conforme layout disponibilizado pela Comunicação da Prefeitura.	Und	100
11.	MÓDULO 100 PÁGINAS + CAPA Formato: 21x29,7 cm / Capa em papel Supremo 250g / 4 x 0 cor / Miolo 100 paginas em papel Offset, 75g , 1 cor (p/ b) / Acabamento: encadernação em espiral.	Und	100
12.	CANETAS PERSONALIZADAS - conforme layout disponibilizado pela Comunicação da Prefeitura.	Und	100
13.	Copo Térmico personalizado, 200ml, conforme layout disponibilizado pela Comunicação da Prefeitura.	Und	100
14.	BLOCO 30 FLS Formato: 15 x 21 cm / Capa em papel Supremo 250g, 4 x 0 cor / Miolo em Papel Offset 75g, 1x0 cor / Acabamento: encadernação em espiral.	Und	100
15.	Pasta zip zap personalizada conforme layout disponibilizado pela Comunicação da Prefeitura.	Und	100
16.	BANNER 80X120CM Banner impresso em lona de alta qualidade no formato vertical 80x120cm com bastonete, ponteiras brancas e cordinha para pendurar.	Und	2

2. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

A. Para fins de habilitação, o licitante deverá o licitante comprovar que atende os requisitos das habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

2.1. Habilitação jurídica

Para Pessoas Jurídicas:

a. Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b. Microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d. Sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e. Empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

I. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

B. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

C. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou licita;

i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

D. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

F. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

G. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

H. Em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634, de 2023.

I. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do atamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

II. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar n° 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão partcipar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatvel com o objeto desta licitação.

ENVIO DAS PROPOSTA - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail: gaccmp@gmail.com.

Camaçari-BA, 18/02/2025.

ANA CARLA COSTA PAIM
DICOMP

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:28:41 -03'00'

EM BRANCO

Diário Oficial

Publicação da SEGOV

Destinado à publicação dos atos do Poder Executivo do Município de Camaçari, Estado da Bahia.

Endereço: Rua Francisco Drumond, S/N - Centro Administrativo
CEP: 42800-500 Camaçari - Bahia - Brasil
Tel.: (71) 3621-6685 / 6909

Edições on-line: **www.camacari.ba.gov.br/arquivos/diario-oficial/**

Luiz Carlos Caetano
Prefeito

Textos - Editoração Eletrônica:
Assessoria de Atos e Documentação - SEGOV

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMACARI:14109763000180
Dados: 2025.02.18 17:29:16 -03'00'